



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64021.002586/2025-48**

Cód verificador: e30e5cdd-cc12-4de6

ASSUNTO: Aquisição de Material Pemanente (Notebook)

INTERESSADO: SFPC/19º BC

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Caçadores

Data da Criação: 19/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 19/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 30-SFPC/19 BC (a)
- 2- DFD160033_000003_2024_SFPC_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 44-Fisc Adm/19 BC
- 4- Despacho Nº 46-E.M/19 BC
- 5- Equipe de planejamento e licitações e licitação BI Nº 91, de 20 MAIO 25pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64021.002586/2025-48
- 7- cotacao-detalhado-3-2025_assinado.pdf
- 8- DFD160033_000003_2024_SFPC_assinado.pdf
- 9- ETP160033_000031_2025_assinado.pdf
- 10- Justificativa_04.pdf
- 11- MR160033_000023_2025_assinado.pdf
- 12- TR160033_000005_2025_assinado.pdf
- 13- DIEX_04.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64021.002586/2025-48
- 15- ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64021.002586/2025-48
- 17- Aviso de contratação 4_2025.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64021.002586/2025-48

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Termo de Abertura Nº 30-SFPC/19 BC

Salvador, BA, 19 de maio de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD160033_000003_2024_SFPCassinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 003/2024-SFPC.

MARCOS PAULO DA FONSECA - 1º Ten
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten MARCOS PAULO DA FONSECA**, em 19/05/2025, às 15:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: v77W-faKZ-wguS-6qbw

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SFPC	31/12/2025 00:00	160033	MARCOS PAULO DA FONSECA
Descrição sucinta do objeto			
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS MISSÕES DA SFPC DO ANO DE 2025.			

2. Justificativa de Necessidade

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO COM A FINALIDADE DE BEM CUMPRIR ÀS DIVERSAS MISSÕES DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLÁVEIS DO 19º BC, NO ANO DE 2024, ATENDENDO DESSA FORMA AS DIVERSAS DEMANDAS/MISSÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL). TAMBÉM PARA MANTER TODO O MOBILIÁRIO, SISTEMAS DE INFORMÁTICA EM SEGURANÇA E O MAIS ATUALIZADO POSSÍVEL.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPUTADORES	NOTEBOOK		1,00	30.000,00	30.000,00
2	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC			1,00	18.000,00	18.000,00
3	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO			1,00	25.000,00	25.000,00
4	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA			1,00	35.000,00	35.000,00
5	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	ÓLEO DIESEL		1,00	20.000,00	20.000,00
6	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS			1,00	12.000,00	12.000,00
7	ADESIVOS			1,00	3.000,00	3.000,00
8	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS			1,00	16.000,00	16.000,00
9	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	FRAGMENTADORA PAPEL		1,00	17.000,00	17.000,00
10	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO			1,00	12.000,00	12.000,00
11	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA			1,00	12.000,00	12.000,00
12	EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO			1,00	5.000,00	5.000,00
13	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS		1,00	9.000,00	9.000,00
14	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO			1,00	3.500,00	3.500,00
15	EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA			1,00	14.000,00	14.000,00
16	EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA			1,00	3.000,00	3.000,00
17	EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES	RETRORPROJETOR		1,00	8.000,00	8.000,00
18	EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO			1,00	3.000,00	3.000,00
19	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS			1,00	6.000,00	6.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO		1,00	3.000,00	3.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC		1,00	6.000,00	6.000,00
3	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO		1,00	20.000,00	20.000,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		1,00	8.000,00	8.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	6.000,00	6.000,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)		1,00	8.000,00	8.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe SFPC

MARCOS PAULO DA FONSECA

Equipe de apoio

Despacho: Adjunto SFPC

RUBENS SOUZA MONTEIRO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 44-Fisc Adm/19 BC

Salvador, BA, 20 de maio de 2025.

Assunto: material permanente

1. estou de acordo com a demanda apresentada do encarregado do setor da SFPC.
2. Encaminho para despacho e aprovação do OD.

MARCO AURELIO SILVA RODRIGUES JUNIOR - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCO AURELIO SILVA RODRIGUES JUNIOR**, em 20/05/2025, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kG+e-ww5N-VF8r-dD7t



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 46-E.M/19 BC

Salvador, BA, 21 de maio de 2025.

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesa

1. Aprovo a aquisição do material solicitado pelo Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados e autorizo abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor.

LEONARDO JOSÉ LINS - Cel
Comandante do 19º Batalhão de Caçadores



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel LEONARDO JOSÉ LINS**, em 21/05/2025, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: eTiP-qOxq-W+1L-QnLj

Observações: Sem Observações.

3º Sgt Inf EMANUEL MEYDSON **SCHESARI PEREIRA**

Ata de inspeção de saúde nº 202/2025, sessão 054/2025, de 9 MAIO 25.

Finalidade: Matrícula em Curso/Estágios.

Parecer: Apto(a) para matrícula no curso/estágio de CURSO DE AÇÕES DE COMANDOS/2025-(CAC).

Observações: Sem Observações.

Em consequência: 1) S1 - atualizar controle nosocômio. 2) Cmt SU/Sgte - tomar conhecimento e as devidas providências. 3) Militar inspecionado apresentar ao seu Cmt SU para informar sobre seu estado de saúde; caso discorde, o militar deverá recorrer num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar desta publicação para que realize nova inspeção de saúde em grau de recurso.

(Nota nº 75968, de 19 de maio de 2025, da(o) Pel Sau)

e. VISITA MÉDICA

Dispensa Médica

Compareceu à Visita Médica e obteve o seguinte parecer registrado no Sistema de Registros e Gestão em Saúde (SIRSAU):

Cb EP KAUAN LUCAS ANDRADE DE ARAUJO

Convém convalescer em Residência, por três dias, a contar de 18 MAIO 25.

Em consequência: 1) Cmt SU - registrar e acompanhar durante período de dispensa as atividades que os referidos militares poderão realizar. 2) Demais interessados adotem as medidas cabíveis.

(Nota nº 75978, de 19 de maio de 2025, da(o) Pel Sau)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO E SERVIÇO

Designação

Designo a contar de 19 MAIO 25, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Licitação para aquisição de material permanente TI (NOTEBOOK), da SFPC/19º BC, dispensa de licitação nº 04/2025- 19º BC, para realizar os Estudos Preliminares:

1º Ten QAO MARCOS PAULO DA FONSECA

Presidente

2º Sgt PEDRO HENRIQUE CALIXTO OLIVEIRA

Membro

3º Sgt Inf CESAR VINICIUS **BRUNELLI REIS LEMOS**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64021.002586/2025-48

Em 22/05/2025 às 15:38, faço anexar ao presente processo 64021.002586/2025-48, o(s) documento(s): Boletim nº 091 - 19º BC - Equipe de planejamento e licitações e licitação BI Nº 91, de 20 MAIO 25pdf.

RUBENS SOUZA MONTEIRO - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa

3/2025

UASG

160033

Status

Concluída

Editado por

MARCOS PAULO DA FONSECA

Título: Aquisição de notebook para SFPC/19º BC**Observações:****Total de itens cotados:** 1**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 21.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456702 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3.287,0000	R\$ 3.502,3333	R\$ 3.500,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 5,0475%		
Desvio Padrão: 176,7792		
Maior Preço: R\$ 3.720,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.500,0000	06/01/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98858905903232024		06/01/2025		3	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Equipamentos de Informática para os Projetos: Quilombo em Movimento organizado pela Coordenadoria de Igualdade Racial Povos Originários e Imigrantes e Rede de Proteção das Mulheres		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		988589		SISPP	Pregão		
Fornecedor				Marca/modelo			
ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA				VAIO FE15 VJFE59F11X			
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 3.720,0000	03/07/2024	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
38933405900012024			03/07/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores desktop, monitores, notebooks, suportes ergonômicos para notebook, pacotes office 2019 e nobreaks para atender às necessidades do COREN-PE, conforme Edital e seus Anexos.
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			389334		SISPP		Pregão
Fornecedor					Marca/modelo		
SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA					lenovo		
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3.287,0000	29/05/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92596805900332024		29/05/2024		3		Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES).	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		925968		SISRP		Pregão	
Fornecedor				Marca/modelo			
DATEN TECNOLOGIA LTDA				DCM4A-4			
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 08/04/2025 10:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Número do Documento de Formalização da Demanda: 3/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SFPC	31/12/2025 00:00	160033	MARCOS PAULO DA FONSECA
Descrição sucinta do objeto			
SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS MISSÕES DA SFPC DO ANO DE 2025.			

2. Justificativa de Necessidade

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO COM A FINALIDADE DE BEM CUMPRIR ÀS DIVERSAS MISSÕES DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLÁVEIS DO 19º BC, NO ANO DE 2024, ATENDENDO DESSA FORMA AS DIVERSAS DEMANDAS/MISSÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (FISCALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL). TAMBÉM PARA MANTER TODO O MOBILIÁRIO, SISTEMAS DE INFORMÁTICA EM SEGURANÇA E O MAIS ATUALIZADO POSSÍVEL.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPUTADORES	NOTEBOOK		1,00	30.000,00	30.000,00
2	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC			1,00	18.000,00	18.000,00
3	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO			1,00	25.000,00	25.000,00
4	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA			1,00	35.000,00	35.000,00
5	ÓLEOS COMBUSTÍVEIS	ÓLEO DIESEL		1,00	20.000,00	20.000,00
6	ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS			1,00	12.000,00	12.000,00
7	ADESIVOS			1,00	3.000,00	3.000,00
8	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS			1,00	16.000,00	16.000,00
9	ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	FRAGMENTADORA PAPEL		1,00	17.000,00	17.000,00
10	COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO			1,00	12.000,00	12.000,00
11	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA			1,00	12.000,00	12.000,00
12	EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO			1,00	5.000,00	5.000,00
13	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS		1,00	9.000,00	9.000,00
14	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO			1,00	3.500,00	3.500,00
15	EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA			1,00	14.000,00	14.000,00
16	EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA			1,00	3.000,00	3.000,00
17	EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES	RETRORPROJETOR		1,00	8.000,00	8.000,00
18	EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO, DUPLICAÇÃO E ENCADERNAÇÃO			1,00	3.000,00	3.000,00
19	TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS			1,00	6.000,00	6.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO		1,00	3.000,00	3.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC		1,00	6.000,00	6.000,00
3	TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO		1,00	20.000,00	20.000,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		1,00	8.000,00	8.000,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	6.000,00	6.000,00
6	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)		1,00	8.000,00	8.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Chefe SFPC

MARCOS PAULO DA FONSECA

Equipe de apoio

Despacho: Adjunto SFPC

RUBENS SOUZA MONTEIRO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 31/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64021.002586/2025-48

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de 06 (seis) notebook, a fim de atender a demanda do SFPC - 19º Batalhão de Caçadores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SFPC - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS - 19º Batalhão de Caçadores.	1º Ten Fonseca
SFPC - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS - 19º Batalhão de Caçadores	2º Sgt Calixto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Os bens constantes deste estudo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útilsubsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho - salvo determinação diversa determinada pela Ata de Registro de Preçosreferente à IRP em questão.
- 4.2. O contrato resultante do processo licitatório terá a duração de 12 (doze) meses. A Contratada deve cumprir todas asobrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazoe local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicaçõesreferentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.3. Os bens especificados neste Estudo deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtospreviamente utilizados ou falsificados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui aresponsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 4.4. O prazo de garantia será estipulado de acordo com cada item e em convergência com a Ata de Registro de Preço resultanteda IRP a que se refere esse ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1

A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com o Art. 2, da Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017, ou seja, foram obtidos através de Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Banco de Preços do SAG.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de 06(seis) notebook para a seção de fiscalização de produtos controlados do 19º Batalhão de Caçadores é de suma importância para aprimorar e otimizar as atividades desenvolvidas por essa unidade militar. A utilização de um notebook proporciona diversas vantagens e benefícios essenciais para o desempenho eficiente de suas atribuições.

Primeiramente, o notebook oferece mobilidade e praticidade aos fiscais, permitindo que eles realizem suas inspeções e verificações diretamente no local de interesse. Com essa portabilidade, a equipe poderá agir de forma mais rápida e efetiva, evitando deslocamentos desnecessários e economizando tempo valioso.

Além disso, a capacidade de acessar informações em tempo real é uma vantagem crucial. Com um notebook, os fiscais podem consultar bases de dados atualizadas sobre produtos controlados, legislações pertinentes, e demais informações relevantes para o cumprimento de suas atribuições. Isso proporciona um maior embasamento e precisão nas ações fiscalizatórias, evitando equívocos e garantindo a conformidade com as normas estabelecidas.

Outra questão importante é a segurança dos dados. Ao utilizar um notebook dedicado à seção de fiscalização, é possível implementar medidas de proteção, como criptografia de arquivos e senhas de acesso, garantindo a confidencialidade das informações sensíveis e evitando possíveis vazamentos que poderiam comprometer as operações.

Além disso, o notebook permite a comunicação rápida e eficiente entre os membros da seção de fiscalização e outras áreas do 19º Batalhão de Caçadores. Essa comunicação facilitada agiliza o compartilhamento de informações relevantes e possibilita uma atuação mais integrada e coordenada entre as diferentes equipes, promovendo a sinergia e a eficácia das operações.

Em resumo, a aquisição de um notebook para a seção de fiscalização de produtos controlados é de extrema relevância para elevar o nível de eficiência e eficácia desse importante setor militar. Com suas funcionalidades e recursos tecnológicos, o notebook se torna uma ferramenta indispensável no cumprimento de missões essenciais para a segurança da sociedade e o cumprimento da legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.

Item	CATMAT	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	456702	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE	Und	06	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
					TOTAL	R\$21.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.000,00

8.1 Valor total estimado dos Itens: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Após findado o processo, a empresa contratada terá 30 dias para entregar os itens.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1

A aquisição de 06 (seis) notebook pelo serviço de fiscalização de produtos controlados do 19º Batalhão de Caçadores traz uma série de benefícios significativos para a unidade militar:

1. Mobilidade: O notebook proporciona maior flexibilidade aos fiscais, permitindo que realizem inspeções e verificações diretamente no campo, agindo com agilidade e precisão.
2. Acesso a informações atualizadas: Com conexão à internet, os fiscais têm acesso instantâneo a bases de dados atualizadas sobre produtos controlados, leis e regulamentos, garantindo tomadas de decisão embasadas.
3. Segurança dos dados: Com medidas de proteção implementadas, o notebook oferece segurança aos dados sensíveis coletados durante as operações de fiscalização, evitando vazamentos e preservando a integridade das informações.
4. Comunicação eficiente: O notebook permite uma comunicação rápida e integrada entre as equipes de fiscalização e outros setores do batalhão, promovendo uma atuação coordenada e sinérgica.
5. Otimização de tempo: Com a tecnologia do notebook, é possível otimizar o tempo gasto em processos burocráticos, agilizando relatórios, registros e documentação das ações realizadas.
6. Modernização das atividades: A introdução do notebook moderniza o processo de fiscalização, tornando-o mais eficiente e alinhado com as práticas tecnológicas contemporâneas.

Em resumo, a aquisição do notebook pelo serviço de fiscalização de produtos controlados do 19º Batalhão de Caçadores representa um importante avanço tecnológico, capacitando a equipe para um desempenho mais efetivo, garantindo a segurança da sociedade e o cumprimento rigoroso das normas vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Verificar com a Seção de informática a possibilidade de instalação do notebook na rede interna do Batalhão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a falta de pregão do item em que solicitado no GCAL da 6ª RM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS PAULO DA FONSECA

Chefe SFPC 19º BC



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 13:52:18.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ**

UASG: 160033 – 19º BATALHÃO DE CAÇADORES

MODALIDADE: PREGÃO

DIEx nº 4-SFPC/19 BC

EB: 64021.002586/2025-48

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. De acordo com o disposto no Art 2º, Caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/99, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de notebook para atender as necessidades da SFPC/19º BC e demais seções que compõem esta Organização Militar.

2. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. Para o emprego dos recursos com eficiência, foi realizada pesquisa de preço no banco de dados do SAG, do referido ao material a ser adquirido, tendo em vista não haver pregões válidos participante da referida atividade. Sendo necessário uma adesão SRP, o qual comprovou vantagem para administração.

4. Por fim, a compra pôr a aquisição, está amparada pelo Inciso II, do Art. 75, da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.

Salvador-BA, 19 de maio de 2025

LEONARDO JOSÉ LINS – Cel
Ordenador de Despesas

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
23/2025	MARCOS PAULO DA FONSECA	07/04/2025 15:30
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de 06 (cinco) notebook, para suprir necessidades do SFPC-19º BC.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	A contratada atrasar a entrega do item pode prejudicar o bom andamento do cumprimento das atividades do SFPC /19ºBC.	A contratada não tem um planejamento logístico, não calculando corretamente o prazo de entrega.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	10
Impactos						
1	O não recebimento do item pode prejudicar o bom andamento das atividade do SFPC.					
Ações Preventivas						
P-01	Regular no Termo de Referência o prazo para entrega e as sanções por não cumprimento			Responsável: MARCOS PAULO DA FONSECA		
P-02	Verificar no TR o prazo para o setor responsável pela edição dos processos, e início das sanções por não cumprimento.			Responsável: MARCOS PAULO DA FONSECA		
Ações de Contingência						
C-01	Cobrar a atuação do Fiscal de Contrato perante o preposto e utilizar medidas alternativas.			Responsável: PEDRO HENRIQUE CALIXTO OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	A contratada entrega o item de forma diferente do exigido/especificado no TR, o serviço será desperdiçado e pode prejudicar o bom andamento na medidas de segurança quanto à produção e armazenamento de dados da Seção..	A contratada não conhece a legislação.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	10
Impactos						
1	A Administração deixa de armazenar e manipular os dados da seção, onerando mais tempo para o cumprimento da tarefa.					
Ações Preventivas						
P-01	Regulamentar no TR o padrão do material requerido e prever critérios de aceitação			Responsável: MARCOS PAULO DA FONSECA		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscalizar a entrega e não receber material diferente do exigido no TR			Responsável: PEDRO HENRIQUE CALIXTO OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não entrega do Item.	A contratada por razões diversas não entrega o item acordado em contrato ou documento equivalente.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	10
Impactos						
1	A unidade ficará sem o referido equipamento, dificultando o cumprimento das atividades diárias.					
Ações Preventivas						
P-01	Regulamentar no termo de Referência e seus anexos sanções para a ocorrência do			Responsável: MARCOS PAULO DA FONSECA		

fato

Ações de Contingência

C-01	Ter fornecedores em cadastro de reserva no certame e em caráter emergencial adotar medidas alternativas para suprir a necessidade em questão.	Responsável: PEDRO HENRIQUE CALIXTO OLIVEIRA
------	---	---

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARCOS PAULO DA FONSECA

Chefe SFPC 19º BC

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	MARCOS PAULO DA FONSECA	27/05/2025 14:00 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64021.002586/2025-48

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de notebook para a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados o 19º Batalhão de Caçadores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB., Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE	456702	Und	06	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
TOTAL						R\$ 21.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....~~

~~1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:~~

~~I) ID PCA no PNCP: [...]~~

~~II) Data de publicação no PNCP: [...]~~

~~III) Id do item no PCA: [...]~~

~~IV) Classe/Grupo: [...]~~

~~V) Identificador da Futura Contratação: [...]~~

~~OU~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá obedecer o que consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

~~4.1.1. [...]~~

~~4.1.2. [...]~~

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. ...~~

~~4.5.2. ...~~

~~4.5.3. ...~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço _____, no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (....):,~~

~~4.9.2. Itens (....):,~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

- ~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~
- ~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

- ~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.~~
- ~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~
- ~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~
- ~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para recebimento do material é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	-

~~5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues no 19º Batalhão de Caçadores, Endereço: Rua Silveira Martins, S/Nº, Bairro: Cabula, CEP: 41.150-000, Salvador - BA.

~~5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.7.~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~5.9.~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo "A" do Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo "A" do Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa por licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será íntegro.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. **Ato de autorização para o exercício da atividade de** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

~~8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$21.000,00 (Vinte e um mil Reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

~~OU~~

~~{em anexo}:~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;~~
~~ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~f) Gestão/Unidade: {...};~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS PAULO DA FONSECA

Chefe SFPC/19º BC



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 14:00:28.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ**

**DIEx nº 4-SFPC/19 BC
EB: 64021.002586/2025-48**

Salvador-BA, 19 de maio de 2025

Da Chefe da Seção Fiscalização Produtos Controlados

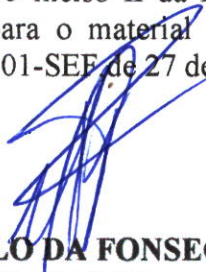
Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de material (notebook)

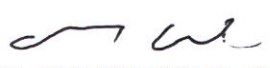
Anexo: Termo de Justificativa de compra;
Relatório Pesquisa de Preços;
Estudo Técnico Preliminar;
Mapa de Gerenciamento de Risco; e
Nota de Crédito.

1. Sobre o assunto, solicito que seja autorizada a aquisição de material (notebook), visando atender as necessidades da SFPC e as Seções do 19º Batalhão de caçadores.

2. Nos termos do contido no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, solicito aprovar abertura do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o material acima mencionada, conforme documentos anexos e de acordo com o previsto na Portaria nº 01-SEE de 27 de janeiro de 2014.


MARCOS PAULO DA FONSECA – 1º Ten
Chefe SFPC

APROVO A SOLICITAÇÃO


MARCO AURÉLIO SILVA RODRIGUES JUNIOR – Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. Seja empregado o recurso da Gestão - Gestão – 00001, PTRES 232180 – UGR 167504 – FONTE 1021000000 – PI E3PCFSCINFO – Referente a 2025NC400813, de 23 de janeiro de 2025.
3. O Fiscal Administrativo e o Chefe do SALC adotem as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor; e
4. Publique-se

Salvador - BA, 19 de maio de 2025


LEONARDO JOSÉ LINS – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64021.002586/2025-48

Em 27/05/2025 às 14:08, faço anexar ao presente processo 64021.002586/2025-48, o(s) documento(s): cotacao-detalhado-3-2025assinado.pdf, DFD160033_000003_2024_SFPCassinado.pdf, ETP160033_000031_2025assinado.pdf, Justificativa_04.pdf, MR160033_000023_2025assinado.pdf, TR160033_000005_2025assinado.pdf, DIEX_04.pdf.

MARCOS PAULO DA FONSECA - 1º Ten
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64021.002586/2025-48

Em 27/05/2025 às 15:30, faço anexar ao presente processo 64021.002586/2025-48, o(s) documento(s): ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.pdf.

MARCOS PAULO DA FONSECA - 1º Ten
Chefe da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados

Aviso de Contratação 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	FELIPE SILVEIRA BATISTA	30/05/2025 11:23 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64021.002586/2025-48

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 64021.002586/2025-48

Torna-se público que o 19º BATALHÃO DE CAÇADORES, por meio do Setor de Aquisição, Licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso ...*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/06/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Contato: salc19bc@gmail.com

Critério de Julgamento: *menor preço*

Valor total de contratação: R\$: \$21.000,00 (Vinte e um Mil reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a por dispensa de licitação, objetivando a **Aquisição de seis notebooks**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

1.3 Será considerado a descrição e unidade de medida constante apenas no Termo de referência e devidos anexos desta contratação.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Item suprimido tendo em vista não se tratar de compra por registro de preço.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema "compras.net", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.2.2.1. Havendo divergência de informações dos itens no catálogo do compras, favor considerar as características descritas no Termo de Referência para apresentação da proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 3 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. [A5]

4.12. Caso o fornecedor tenha pedidos de esclarecimentos enviar para salc19bc@gmail.com.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de serviço por registro de preço.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da nota de empenho assinada pelo ordenador de despesa.

10.2. O prazo de entrega começa a contar a partir da assinatura do empenho.

10.2.1 Solicitamos atenção ao e-mail e telefone cadastrados no SICAF e na proposta, para que não tenhamos a recusa do e-mail.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Consta todo o processo de contratação, incluindo ETP, DFD, MATRIZ DE RISCO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS ETC.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MARCOS PAULO DA FONSECA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 10:58:19.

LEONARDO JOSE LINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/05/2025 às 11:23:22.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64021.002586/2025-48

Em 30/05/2025 às 12:37, faço anexar ao presente processo 64021.002586/2025-48, o(s) documento(s): Aviso de contratação 4_2025.pdf.

VITOR SILVA PEREIRA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos